



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

### CONTRATO N.º 006/2021

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.233.008/0001-06, com sede administrativa na Av. Sebastião Gomes dos Reis, n.º 321, Santa Cruz, Sericita/MG, CEP: 35.368-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ELOIZA SARAIVA CARDOSO REIS**, domiciliada em Sericita/MG, inscrita no CPF sob o n.º 916.172.786-53 e RG n.º M- 7.995.222 SSP/MG, brasileira, casada, e, residente na AV. Antonino Xavier de Toledo, n.º 104, CEP: 35.368-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **EDIS ANTONIO TEIXEIRA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizada na Av. Afonso Pena, n.º 3351, , Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.704.574/0001-83, neste ato representada pelo Sr. EDIS ANTONIO TEIXEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.263.996-07, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com amparo na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem o seguinte objeto, conforme descrição do Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório n.º 005/2021, Tomada de Preços n.º 02/2021, parte integrante deste instrumento contratual:

a) Contratação de serviço técnico profissional a ser prestado por pessoa jurídica devidamente habilitada em consultoria e assessoria jurídica para atender a Câmara Municipal nos casos mais complexos, aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, elaboração de pareceres sobre matérias diversas nas áreas jurídico- administrativa, financeira, orçamentária, elaboração de projetos de leis de maior complexidade e outros instrumentos normativos que demandem conhecimento técnico e especialização para além das atividades regulares e cotidianas da Procuradoria da Câmara, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

2.1 - Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Sericita e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

2.2 - Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo:

- 02 (duas) visitas semanais, com duração mínima de 12 (doze) horas semanais, em dias alternados;

2.3 - Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

2.4 - Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc.;

2.5 - O prazo de duração do contrato é estimado em 06 (seis) meses;

2.6 - Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

2.7 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

2.8 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

2.9 - O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.10 - A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da assinatura deste, com eficácia legal após publicação de seu extrato, vigorando pelo prazo de 06 (seis) meses.

3.2 - O prazo para execução será de forma imediata, conforme Ordem de Início dos Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do:

#### I – CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços entregues; notificando o Contratado, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;

b) Registrar as irregularidades por culpa do Contratado para fins de rescisão do presente Contrato;

c) Efetuar os pagamentos nos termos do instrumento convocatório;

d) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato;

e) Fornecer a Ordem de Início, em até 3 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato;

f) Oferecer todas as informações necessárias para que o Contratado possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

g) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

h) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando realizados em sua sede;

i) Designar pessoal do seu quadro funcional ou fazer contratação suplementar na referida área, quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

#### II – CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;

b) Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

c) Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

d) Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção e hospedagem;

e) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação nos dias de visita;

f) Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

g) Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente, será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato:

a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA;

b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou que traga prejuízo eminente a Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

### CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

7.1 - O prazo para execução do Contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite contido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 01031 0001 3.002 339035 – Serviços de consultoria — Ficha 09.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Contratante pagará ao Contratado pela execução do Contrato, o Valor mensal de R\$ 2.240,00 ( dois mil, duzentos e quarenta reais).

9.2 – O presente Contrato terá o valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

9.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

10.1 - Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da Contratada aceita pelo Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

## SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, o presente Contrato depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Sericita/MG, 16 de junho de 2021.

**Eloiza Saraiva Cardos Reis**

Presidente da Câmara

**EDIS ANTONIO TEIXEIRA GOMES**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 22.704.574/0001-83

Testemunhas:

CPF 060.747.786.55

CPF 181225008.89